



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2016	16h05min	ORDINÁRIA	46

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 718, de 2015, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a prevenção do desperdício de alimentos nos supermercados e hipermercados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, designo o Deputado Raimundo Ribeiro.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito ao Relator, Deputado Raimundo Ribeiro, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO (PPS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 718, de 2015, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a prevenção do desperdício de alimentos nos supermercados e hipermercados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Analisando-se o projeto à luz daquelas responsabilidades que são afetas à Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que inexistem quaisquer óbices ao seu prosseguimento, razão pela qual votamos pela admissibilidade do projeto.

Em discussão. (Pausa.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2016	16h05min	ORDINÁRIA	47

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 16 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 159:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 123, de 2015, de autoria da Deputada Lilliane Roriz, que “dispõe sobre a publicidade, por parte dos estabelecimentos que comercializam passagens aéreas, sobre o direito das pessoas com deficiência garantido pelo art. 48 da Resolução ANAC nº 9, de 5 de junho de 2007, e dá outras providências”, em tramitação conjunta com Projeto de Lei nº 179, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “torna obrigatória a afixação de cartaz em todos os estabelecimentos de comercialização de passagens